



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**CONTRATO Nº 018, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Justificativa para Dispensa de Licitação 022/2022**  
**Lei nº 8.666/93 art.24,X,c/c art.25**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE DIREITO DE EXTRAÇÃO E RETIRADA DE SAIBRO E CASCALHO COM PASSAGEM DE VEÍCULOS ATÉ O LOCAL DE EXPLORAÇÃO.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de extração e retirada de saibro e cascalho, bem como direito de passagem as partes a seguir representadas, de um lado, como OUTORGANTE o Senhor **EDEMAR ROPCKE**, brasileiro, residente e domiciliado na localidade de Rio Cunha, neste Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF nº 008.522.869-96, Carteira de Identidade nº 4.682.116-3, e de outro, como OUTORGADO o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, entidade pública, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 205, cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo seu Prefeito Senhor Jorge Luiz Stolf, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Rio dos Cedros - SC., entre si ajustaram e contrataram o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Sendo o OUTORGANTE, o Senhor EDEMAR ROPCKE, proprietário de um terreno rural, situado na localidade de Rio Ada, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob Matrícula nº 18.197, Livro nº02, concedendo o direito de extração e retirar, saibro e cascalho, que será destinado a conservação de estradas do Município.

**Parágrafo Primeiro** – Fica concedido também autorização de passagem até o local da extração, dos veículos da frota municipal e seus agentes públicos.

**Parágrafo Segundo** – O presente instrumento e todo o contido no Processo Administrativo de Aquisição Direta por Dispensa de Licitação 022/2022 são complementares entre si de modo que qualquer obrigação que conste de um e tenha sido omitida em outro será considerada válida e obrigará as partes signatárias.

**Parágrafo Terceiro** - Aplica-se a esta Dispensa de Licitação, nos casos omissos, a seguinte legislação:

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;  
Lei Federal nº 14.133/21 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;  
Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;  
Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;  
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;  
Lei Orgânica do Município;  
Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,  
Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.  
Lei Federal nº 4.504/64– Estatuto da Terra



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Código de Mineração (em especial, art.2º, parágrafo único)

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de exploração do objeto constante do presente contrato terá início, contado desde a data da assinatura do contrato, convalidados os atos praticados anteriormente, ou seja, de **15 DE FEVEREIRO DE 2022** com término em **14 DE FEVEREIRO DE 2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Como forma de pagamento pelo uso e exploração do solo, o OUTORGADO, pagará o valor total de **R\$15.863,08 (quinze mil, oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos)**, sendo que o pagamento será efetuado em duas parcelas iguais de **R\$7.931,54 (sete mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo paga a primeira parcela até o dia 30 (trinta) do mês de fevereiro do ano de 2022 e a segunda parcela será paga até o dia 30 (trinta) do mês de agosto do ano de 2022, condicionado ao cumprimento dos demais requisitos constantes deste ato, do Processo de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**Parágrafo 1º.** O valor da integralidade dos aluguéis será depositado no banco Cooperativa Central de Créditos – Ailos, Banco 085, Agência 0101, conta corrente 2747820, de titularidade do locador.

**Parágrafo 2º.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
0402 – SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
2678200202008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
33903615 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

**CLÁUSULA QUARTA** - O OUTORGANTE, não poderá rescindir o presente contrato, até o cumprimento integral do prazo estipulado na cláusula segunda, a não ser por força maior ou qualquer outra ocorrência que venha impossibilitar o pré-estabelecido.

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de passagem pelas terras de Edegar Ropcke, cabe ao OUTORGANTE, que em caso de proibição daquele, responderá este pelos prejuízos que venha sofrer o OUTORGADO.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Município preservará fontes de água, árvores, cercas, edificações, não causando qualquer dano à natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Não permitirá o OUTORGADO, a presença de pessoas estranhas no local da extração, a não ser as partes contraentes.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os danos ou esbulhos que por ventura venham ser causados, nos bens onde se localiza a mina e no percurso da estrada em terras de Edegar Ropcke e do OUTORGANTE, serão indenizados pelo OUTORGADO Município de Rio dos Cedros, independentemente de notificação.

**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato é irrevogável e irretocável, com seus efeitos extensivos aos herdeiros e ou sucessores de ambas as partes.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Finalmente os contratantes, justos, cientes e contratados, elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC., para dirimirem dúvidas oriundas deste instrumento. Assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio dos Cedros, 15 de Fevereiro de 2022.

**EDEMAR ROPCKE**

Outorgante

**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**

Jorge Luiz Stolf - Prefeito

Outorgado

Testemunhas:

**Diego Ricardo Fernandes**  
Secretário de Infraestrutura

**Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo**  
Advogado – OAB/SC 17.721 - visto